

nacionais e/ou estrangeiras, e a participação em atividades de caráter interdisciplinar na pesquisa, ensino e/ou extensão.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 e parágrafos do Regulamento Geral da USP e com o art. 27 do Regulamento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado. II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar 60 (sessenta) minutos.

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, através do telefone (011) 3091-1003 ou pelo site www. each.usp.br.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EDITAL EACH/ATAc 05/4/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR DA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, situada na Av. Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo, São Paulo da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 11/09/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de 09/10/2019 a 05/04/2020, as inscrições para concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, claro/cargo nº 1027840, com um salário de R\$ 16.454,57 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, maio/2019), na área de conhecimento AMBIENTE nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:
1) Ambiente, Ecologia e Sustentabilidade;
2) Ambiente, Desenvolvimento e Políticas Públicas;
3) Sociedade, Ambiente e Cidadania;
4) Tecnologia para a Sustentabilidade;
5) Ciências Ambiente e Tecnologia;
6) Educação Ambiental;
7) Materiais, Processos Têxteis e Ambiente;
8) Informações Científicas, Dados e Monitoramento Ambiental;

9) Legislação e Governança Ambiental;
10) Conservação ambiental.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento (disponível no link: <http://www5.each.usp.br/concursos-docentes>) dirigido à Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP por ele reconhecido;

III - prova de qualificação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos) ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 1º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 2º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 3º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 4º: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do art. 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação da EACH.

§ 5º: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
I - julgamento dos títulos - peso 5 (cinco);
II - prova pública oral de erudição - peso 2 (dois);
III - prova pública de arguição - peso 3 (três);

§ 1º: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 1º: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 2º: Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado, suficientemente motivado, sobre os títulos de cada candidato;

§ 3º: Na análise de títulos de cada candidato deverá ser considerado, sem prejuízo dos itens anteriores, a participação do candidato em criação e evolução de programas de pós-graduação, a interação com pesquisadores e instituições de pesquisa nacional e/ou estrangeiras, e a participação em atividades de caráter interdisciplinar na pesquisa, ensino e/ou extensão.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 e parágrafos do Regulamento Geral da USP e com o art. 27 do Regulamento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar 60 (sessenta) minutos.

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, através do telefone (011) 3091-1003 ou pelo site www. each.usp.br.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EDITAL EACH/ATAc 05/4/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR DA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, situada na Av. Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo, São Paulo da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 11/09/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de 09/10/2019 a 05/04/2020, as inscrições para concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, claro/cargo nº 1027590, com um salário de R\$ 16.454,57 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, maio/2019), na área de conhecimento SAÚDE, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:
1) Atenção Psicossocial em Saúde;
2) Atenção à Saúde Individual e Coletiva;
3) Determinantes e Condicionantes da Saúde;
4) Ciclos de Vida e Saúde;

5) Saúde, Envelhecimento e Educação;
6) Políticas Públicas e Saúde;

7) Saúde, Qualidade de Vida e Tempo Livre;
8) Promoção da Saúde e Atividade Física;

9) Epidemiologia;
10) Têxteis Aplicados à Saúde;

11) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade em Saúde;

12) Ciência, Saúde e Ambiente;

13) Saúde e Estilos de Vida.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento (disponível no link: <http://www5.each.usp.br/concursos-docentes>) dirigido à Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP por ele reconhecido;

III - prova de qualificação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos) ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 1º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 2º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 3º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 4º: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do art. 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação da EACH.

§ 5º: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

III - prova de qualificação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos) ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 1º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 2º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 3º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 4º: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do art. 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação da EACH.

§ 5º: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
I - julgamento dos títulos - peso 5 (cinco);
II - prova pública oral de erudição - peso 2 (dois);
III - prova pública de arguição - peso 3 (três);

§ 1º: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 1º: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 2º: Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado, suficientemente motivado, sobre os títulos de cada candidato;

§ 3º: Na análise de títulos de cada candidato deverá ser considerado, sem prejuízo dos itens anteriores, a participação do candidato em criação e evolução de programas de pós-graduação, a interação com pesquisadores e instituições de pesquisa nacional e/ou estrangeiras, e a participação em atividades de caráter interdisciplinar na pesquisa, ensino e/ou extensão.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 e parágrafos do Regulamento Geral da USP e com o art. 27 do Regulamento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar 60 (sessenta) minutos.

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, através do telefone (011) 3091-1003 ou pelo site www. each.usp.br.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

A Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em reunião ordinária realizada em 25.09.2019, aprovou a inscrição do Prof. Dr. Edilton Gleden, ao concurso para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Música, na especialidade de "Instrumento", nos termos do edital nº 21-2019-ECA, publicado no D.O.E. de 31.07.2019. Programa: 01. A pedagogia do Instrumento; 02. Repertórios e suas especificidades; 03. O instrumento na música contemporânea; 04. O instrumento na música de câmara; 05. O instrumento na orquestra; 06. O instrumento como solista; 07. O instrumento como acompanhador; 08. O instrumento e suas técnicas; 09. Análise e performance musical.

10. Aspectos históricos do instrumento; 11. Aspectos históricos do repertório; 12. O instrumento e a fisiologia humana; 13. Os estilos musicais e o instrumento; 14. Colaboração entre compositor e intérprete; 15. A improvisação ao instrumento.

Integram a Comissão Julgadora, aprovada na mesma sessão, os Profs. Drs: Membros Titulares: Paulo de Tarso Cembra Salles/Professor Associado/CMUE/CA (1º Presidente), Luis Antonio Eugênio Afonso/Professor Associado/CMUE/CA (2º Presidente), Nicolas Lehrer de Souza Barros/Professor Associado/UNIRIO Giacomone Bartolomei/Professor Associado/UNESP e Maurício Matos Martin/Professor Associado/UNICAMP.

Membros Suplentes: Marco Antonio da Silva Ramos/Professor Titular/aposentado/CMUE/CA, Mônica Isabel Lucas/Professora Associada/CMUE/CA, Fernando Augusto de Almeida Hashimoto/Professor Associado/UNICAMP e Helena Janik/Professora Titular/aposentada/UNICAMP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 24.09.2019 - Poder Executivo

-Seção I - página 293.
No Edital nº 35-2019-ECA - Abertura de Processo Seletivo para contratação de Docente - Contrato Temporário - Resoluções 5872/2010 e 7354/2017.

No item 5. A seleção será realizada segundo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:
I. Prova Escrita (peso 2)
II. Prova Didática (peso 3)

Excluem-se:
Parágrafo 1º - Na Prova Escrita, espera-se que o candidato demonstre conhecimento musical, histórico, estilístico, técnico e de repertório.

Parágrafo 2º - Na Prova Didática, espera-se que o candidato aborde o tema sorteado utilizando-se de recursos práticos, tais como o canto, o uso de instrumento ou de gesto, com exemplificação de sua concepção sobre o assunto, sendo especialmente importante abordar estratégias para a solução prática de problemas relacionados a ensaios e apresentações corais.

Onde se lê: 10. A construção da qualidade timbrística e do equilíbrio em coros sinfônicos e as opções estéticas com relação à sonoridade.

Leia-se: 10. A construção da qualidade timbrística e do equilíbrio em coros de câmara e as opções estéticas com relação à sonoridade.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL FEA-RP 039/2019

A Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 26/09/2019, homologou o Resultado Final/Classificação do concurso para provimento de dois cargos de Professor Titular, junto ao Departamento de Administração, realizado no período de 27 e 30 de agosto de 2019, de acordo com o Edital FEA-RP 004/2018, publicado em 22 de maio de 2018, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas aos candidatos:

CANDIDATA: GEJIANE SILVEIRA PEREIRA
Examinador - Prova Pública Oral de Erudição - Julgamento dos Títulos - Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.
Prof. Dr. André Carlos Busanelli de Aquino - 8,0 - 9,5 - 9,5 - 9,2

Prof. Dra. Adriana Roseli Wunsch Takahashi - 8,5 - 9,0 - 8,9 - 8,9
Prof. Dr. José Alonso Borba - 8,7 - 9,5 - 9,5 - 9,3
Prof. Dr. Denis Borenstein - 8,5 - 10,0 - 10,0 - 9,7
Prof. Dr. Allan Claudius Queiroz Barbosa - 7,5 - 9,0 - 8,5 - 8,5

CANDIDATA: JANAINA DE MOURA ENGRACIA GIRALDI
Examinador - Prova Pública Oral de Erudição - Julgamento dos Títulos - Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.
Prof. Dr. André Carlos Busanelli de Aquino - 7,0 - 8,0 - 8,0 - 7,8

Prof. Dra. Adriana Roseli Wunsch Takahashi - 7,5 - 8,0 - 8,0 - 7,9
Prof. Dr. José Alonso Borba - 7,3 - 8,0 - 8,5 - 8,1
Prof. Dr. Denis Borenstein - 7,0 - 8,3 - 8,4 - 8,1
Prof. Dr. Allan Claudius Queiroz Barbosa - 7,0 - 8,0 - 8,0 - 7,8

CANDIDATO: EVANDRO MARCOS SAIDEL RIBEIRO
Examinador - Prova Pública Oral de Erudição - Julgamento dos Títulos - Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.
Prof. Dr. André Carlos Busanelli de Aquino - 6,5 - 8,0 - 8,0 - 7,7

Prof. Dra. Adriana Roseli Wunsch Takahashi - 7,0 - 7,0 - 8,0 - 7,4
Prof. Dr. José Alonso Borba - 6,5 - 8,0 - 8,5 - 7,9
Prof. Dr. Denis Borenstein - 6,0